



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



Ofício Circular nº. 012/2022– PROEG/DGA

Cáceres, 11 de julho de 2022.

Para

Unidades Regionalizadas Político-pedagógicas e Financeiras (DPPF)

Coordenações de Curso

Supervisões de Apoio Acadêmico (SAA)

Gabinete da Reitoria

Diretorias de Unidades Regionalizadas Administrativas (DURA)

ASSUNTO: Atualização do Ofício Circular 002/2019 – PROEG/DGA referente aos procedimentos para Colação de Grau Antecipada e Colação de Grau em Separado.

Prezados (as) Senhores (as),

Com a finalidade de uniformizar os procedimentos referentes à Colação de Grau Antecipada e Colação de Grau em Separado, fundamentados na Resolução 054/2011 – CONEPE e em seus artigos 205 e seguintes e Resolução 015/2017 –AD REFERENDUM DO CONSUNI esta Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) por meio de sua Diretoria de Gestão Acadêmica (DGA), orienta que:

- 1) A Colação de grau antecipada será autorizada após a integralização de TODOS os componentes curriculares do Curso, nos seguintes casos:
 - a) posse em concurso público; (Resolução 054/2011 – CONEPE– e Resolução 015/2017 –AD REFERENDUM DO CONSUNI)
 - b) transferência militar; (Resolução 054/2011 – CONEPE– e Resolução 015/2017 –AD REFERENDUM DO CONSUNI)
 - c) crença religiosa; (Resolução 054/2011 – CONEPE– e Resolução 015/2017 –AD REFERENDUM DO CONSUNI)
 - d) mudança de domicílio para outro Estado da Federação ou exterior; (Resolução 054/2011 – CONEPE– e Resolução 015/2017 –AD REFERENDUM DO CONSUNI)

Diretoria de Gestão Acadêmica

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
(65) 3221-0034

www.unemat.br – Email: dga@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**



- e) reconhecimento de curso; (Resolução 054/2011 – CONEPE e Resolução 015/2017 –AD REFERENDUM DO CONSUNI)
- f) acompanhamento de cônjuge. (Resolução 054/2011 – CONEPE e Resolução 015/2017 –AD REFERENDUM DO CONSUNI)
- g) Registro em Conselho Profissional ou de Classe; (Resolução 015/2017 –AD REFERENDUM DO CONSUNI)
- h) Celebração de contrato de trabalho com pessoa jurídica de direito público ou privado; Resolução 015/2017 –AD REFERENDUM DO CONSUNI)
- i) Doença do interessado ou de cônjuge ou companheiro, ou de primeiro e segundo grau; Resolução 015/2017 –AD REFERENDUM DO CONSUNI)
- j) Matrícula em curso de pós-graduação; (Resolução 015/2017 –AD REFERENDUM DO CONSUNI)

OBS: todas as situações descritas deverão apresentar documentação comprobatória.

- 2) O pedido de Colação de Grau Antecipada ou em Separado deve ser protocolado (protocolo geral) junto à Supervisão de Apoio Acadêmico (SAA);
- 3) A SAA deverá criar um processo no SIGADOC, que é a plataforma para o trâmite.
- 4) O processo deverá ser instruído com os documentos comprobatórios da causa de pedir e da certidão de “nada consta” da biblioteca;
- 5) A SAA anexará ao processo a declaração de “nada consta” e o histórico escolar atualizado do aluno, no qual conste a realização do Exame no ENADE ou sua dispensa de realizá-lo.

OBS: caso a situação do acadêmico esteja IRREGULAR com relação ao ENADE, a SAA deverá ligar para Diretoria de Gestão de Regulação de Ensino Superior (65) 3221-0035.

- 6) A SAA encaminhará o processo para a Coordenação do Curso;
- 7) A Coordenação do curso verificará a documentação e emitirá parecer:
 - a) caso o parecer da Coordenação de Curso seja desfavorável, o processo será devolvido para a SAA que arquivará;

Diretoria de Gestão Acadêmica

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
(65) 3221-0034
www.unemat.br – Email: dga@unemat.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



- b) caso o parecer seja favorável, a Coordenação do Curso remeterá a sua Faculdade para emissão de parecer;
- 8) A Faculdade a verificará a documentação e emitirá parecer:
- a) caso o parecer da Faculdade seja desfavorável, o processo será devolvido para a SAA que arquivará;
- b) caso o parecer seja favorável, a Direção da Faculdade remeterá à DPPF;
- 9) A DPPF tomará ciência e encaminhará para PROEG/DGA, não havendo necessidade de parecer.
- 10) A DGA verificará a documentação:
- a) caso a documentação esteja incompleta ou não atender aos requisitos necessários a DGA comunicará à DPPF que encaminhará o processo para a SAA para arquivamento;
- b) caso a documentação esteja completa e os requisitos preenchidos, a DGA encaminhará ofício ao Gabinete da Reitoria solicitando a confecção de portaria para designação do Diretor Político-pedagógico e Financeiro que realizará a imposição de grau, o local e o horário da Colação de Grau. (caso necessário)
- 11) O Gabinete da Reitoria tomará as providências para realização da Colação de Grau.
- 12) Por fim, a PROEG/DGA encaminhará o processo para a SAA a fim de arquivamento.

Certos de que essas diretrizes tornarão o procedimento para autorizar as colações de grau extemporâneas mais céleres, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Profa. Maria Cristina Martins de Figueiredo Bacovis
Diretora de Gestão Acadêmica
Unemat – Proeg
Portaria nº 442/2019